



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 912

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 912

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre permissão de uso pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de um imóvel público de propriedade do município de Meridiano e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o município de Meridiano devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1296, de 15 de outubro de 2019, celebrou Termo Cooperação Técnica com a Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP, com a finalidade de continuar a regulamentação e o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário no município de Meridiano e assegurar sua prestação na área atendível delimitado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período (art. 1º da Lei Municipal nº 1296, de 15/10/2019);

Considerando que o Prefeito, como Chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública (art. 64 da Lei Orgânica do Município);

Considerando que item VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, diz que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

Considerando que no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município, diz que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita a título precário unilateral do Prefeito, através de DECRETO;

Considerando entender que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP além de ser órgão público estadual, consideramos a sua dinâmica de grande utilidade pública e necessária em decorrência dos seus serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário do Município de Meridiano;

Considerando ser coerente o atendimento de solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que pleiteia a concessão de um imóvel urbano pertencente ao município de Meridiano, contendo serviços básicos de infraestrutura, a título de permissão de uso gratuito pelo prazo que perdurar a vigência de suas atividades junto a esta municipalidade, destinado a implantação e instalação de escritório, garagem, depósito e um poço artesiano,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o § 3º do Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Meridiano e atendendo ao interesse público, fica permitido o uso gratuito e a título precário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, de um imóvel sem benfeitorias em seu interior, de propriedade do Município de Meridiano, destinado a implantação de instalação de escritório, garagem, depósito e um poço artesiano.

Parágrafo Único – O imóvel permitido para uso gratuito está contido na quadra 10 (dez) do Loteamento Recanto Maravilha, com área de 153,94m², situado nesta cidade de Meridiano, à Rua Lourenço Pereira Guedes, esquina com a Rua Luiza Feltrin Guilhen, objeto da Matrícula nº R-1-26.288, do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) anos a permissão de uso do referido imóvel, tendo em vista que este período está compatível com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1296, de 15/10/2019, que trata da renovação de convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para exploração dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários deste município.

Art. 3º - A manutenção e/ou conservação dos objetos deste Decreto, bem como consumo de energia elétrica do local ficará a encargo único e exclusivo da Companhia de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 912

Página 3 de 5

Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, poderá transferir a outras empresas ou a terceiros, a presente permissão de uso, somente com o consentimento expresso do município.

Art. 5º - A presente permissão de uso é a título gratuito, não estando o município em nenhum tempo, presente ou no futuro, sujeito a custear obrigações financeiras de qualquer ou origem, com os objeto deste Decreto ou de outras naturezas.

Art. 6º - Fica vedada a destinação para outras finalidades diferentes do objeto tratado neste Decreto.

Art. 7º - Havendo necessidade comprovada, o disposto neste Decreto poderá ser alterado, no que for necessário, no sentido de ser adequado, complementado ou modificado, mediante promulgação de Decreto correspondente.

Art. 8º - A presente permissão de uso de imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, poderá ser revogada a qualquer tempo pelas partes, se o interesse público o exigir.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

seriam realizadas em 13/12/2020, em virtude de o município ter passado para fase amarela, ficam suspensas ate segunda ordem.

As novas datas das provas serão divulgadas assim que a situação for normalizada, no site do MUNICÍPIO DE MERIDIANO e no face book do Município.

Meridiano/SP, 08 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

COMUNICADO

Processo Seletivo nº 005/2020

Em face de deliberação do Município de Meridiano, considerando as medidas nacionais visando a contenção da proliferação do COVID-19, as provas objetivas que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 912

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 113/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano.

CLÁUSULA I: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos itens abaixo”, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Produto	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual	Total de Produto Aditivado	Valor Acrescido no Total do Contrato
CINARIZINA 75MG	R\$ 0,133	33,00%	0,183	7.100	R\$ 355,00

CLÁUSULA II: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA III: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 31.883,20 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 32.238,20 (trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLAUSULA IV: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA V: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Meridiano/SP, 01 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 912

Página 5 de 5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 117/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

PROCESSO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

BJETO: Contratação de empresa especializada de medicamentos destinados ao Setor de Saúde do Município de Meridiano.

CLÁUSULA I: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos itens abaixo”, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Produto	Preço Anterior	Percentual de Ajuste (%)	Preço Atual	Total de Produto Aditivado	Valor Acrescido no Total do Contrato
AAS 100mg	R\$ 0,03	25,00%	0,054	30.000	R\$ 1.620,00
CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,138	25,45%	0,1664	10.000	R\$ 284,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	R\$ 0,588	26,45%	0,885	10.000	R\$ 2.970,00
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,163	22,00%	R\$ 0,2818	28.700	R\$ 3.409,56
CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG	R\$ 0,313	34,99%	R\$ 0,5813	6.200	R\$ 1.663,46
DIPIRONA 500MG	R\$ 0,113	21,24%	R\$ 0,2246	5.000	R\$ 558,00
ESPIROLACTONA 25MG	R\$ 0,163	18,97%	R\$ 0,2141	26.000	R\$ 1.328,60
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,038	15,15%	R\$ 0,0518	7.500	R\$ 103,50

CLÁUSULA II: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA III: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 65.794,64 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 77.731,76 (setenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA IV: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA V: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Meridiano/SP, 01 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal